



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio João Kennedy		
EMENTA: Recredencia o Colégio João Kennedy, nesta capital, INEP nº 23243627, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7522097/2017	PARECER Nº 1175/2017	APROVADO EM: 24.10.2017

I – RELATÓRIO

Karoliny Lopes Vasconcelos, diretora pedagógica do Colégio João Kennedy, nesta capital, por meio do processo nº 7522097/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Av. Presidente Vargas, nº 2282, Parque Santa Rosa, CEP: 60.765-760, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.383.561/0001-66, com Censo Escolar nº 23243627.

Responde pela direção a professora Karoliny Lopes Vasconcelos, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 112486, e a secretária escolar, Silva Helena Moreira Lopes, Registro nº 7385.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 professores, perfazendo um total de 100% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1175/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio João Kennedy, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE